



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
DEPARTAMENTO DE DESPORTO MILITAR - DDM
COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL - CDMB

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46/ CDMB/DDM/SEPESD/SG/MD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a distribuição, no âmbito do desporto militar e para o ciclo desportivo militar e olímpico para o período de 2020 a 2023, das modalidades esportivas entre as Comissões de Desportos das Forças.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XIV do Art. 43 do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a distribuição, nos termos desta Orientação Normativa, das modalidades esportivas entre as Comissões de Desportos das Forças para o ciclo desportivo militar e olímpico, que compreende o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Homologar a distribuição das modalidades esportivas acordadas entre as Comissões de Desportos das Forças Singulares, conforme o quadro abaixo:

Comissão de Desportos da Marinha	Comissão de Desportos do Exército	Comissão de Desportos da Aeronáutica
Boxe	Caratê	Atletismo
Canoagem slalom	Escalada esportiva	Basquete
Canoagem velocidade	Esgrima	Ciclismo
Futebol feminino	Futebol masculino	Cross country
Golfe	Hipismo	Ginástica artística
Judô feminino	Judô masculino	Maratona
Levantamento de peso	Maratonas aquáticas	Pentatlo aeronáutico
Wrestling	Natação	Tiro com arco
Nado sincronizado	Orientação	---
Pentatlo naval	Paraquedismo	---
Remo	Pentatlo militar	---
Saltos ornamentais	Pentatlo moderno	---
Salvamento aquático	Tênis	---
Taekwondo	Tiro esportivo	---
Vela	Tiro shotgun	---
Vôlei de praia	Triatlo	---

---	Vôlei	---
-----	-------	-----

Art. 3º As diretrizes estabelecidas nesta Orientação Normativa têm por objetivos:

- I - cumprir as competências e atribuições previstas no Art. 47 do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018;
- II - consolidar o Desporto Militar após os 7º Jogos Mundiais Militares (7º JMM), intensificando, gradativamente, no ciclo desportivo militar 2020-2023, a preparação da delegação militar brasileira ("Time Militar Brasil") para participar dos 8º Jogos Mundiais Militares (8º JMM), em 2023 e, conseqüentemente, dos Jogos Olímpicos de Paris em 2024;
- III - propiciar às delegações militares brasileiras as melhores condições possíveis de participação nos eventos esportivos de maior relevância, nos âmbitos nacional e internacional, especialmente os do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM) e os da União Desportiva Militar Sul-Americana (UDMSA);
- IV - apoiar o esporte nacional, principalmente em relação à participação do Brasil nos Jogos Olímpicos de Tóquio-2020, colaborando com o esforço nacional com vistas às novas conquistas visualizadas;
- V - estabelecer parâmetros e prioridades do Desporto Militar para o Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento (PAAR);
- VI - participar, representando as Forças Armadas, de programas e projetos que apoiem o esporte com o viés de integração social, observando o binômio oportunidade x conveniência;
- VII - promover a divulgação dos programas desportivos militares perante a sociedade, formadores de opinião, parlamentares, demais integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como no setor privado;
- VIII - ampliar as disponibilidades orçamentárias dos programas desportivos militares; e
- IX - fortalecer, por intermédio do desporto nacional, a Soberania e a Defesa Nacionais.

Art. 4º A Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) deverá considerar em seus planejamentos anuais, do ciclo esportivo 2020/2023, as seguintes diretrizes:

- a) aprimorar a estrutura do Desporto Militar, com a finalidade de permanecer entre as potências desportivas mundiais militares;
- b) constituir delegações militares para as competições desportivas do CISM, da UDMSA e de outros organismos internacionais, com componentes das Forças Armadas e Forças Auxiliares;
- c) apoiar a participação de delegados brasileiros junto ao CISM, nas reuniões de Presidentes dos Comitês de Esportes (PCSC), do Comitê de Esporte (CSC), do Corpo de Diretores (BoD) e como Representantes Oficiais (OCR) em campeonatos, dentro das possibilidades orçamentárias do Desporto Militar;
- d) realizar o processo de seleção das delegações esportivas nas Escolas de Formação de Oficiais e Praças das Forças Armadas, com vistas a participação nos campeonatos Sul-Americanos e Mundiais;
- e) contribuir para o desenvolvimento do esporte nacional, visando o atual ciclo militar olímpico estabelecido para o período de 2020 a 2023;

- f) coordenar a seleção dos representantes militares brasileiros junto ao CISM, UDMSA e outros organismos estrangeiros, cumprindo o revezamento dos cargos entre as Forças Singulares e observando a meritocracia dos indicados e, se possível, a distribuição equitativa das indicações;
- g) propiciar às Forças Auxiliares condições de participar das atividades desportivas militares, em conformidade com o Inciso VI Art. 47, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018;
- h) compor as delegações militares brasileiras nas competições nacionais e internacionais relacionadas ao Programa Desportivo Militar Anual, com representantes designados pela CDMB, com o concurso das Comissões de Desportos (CD) das Forças Singulares;
- i) estabelecer juntamente às CD a obrigatoriedade para que os militares componentes das delegações desportivas se mantenham com seus dados atualizados no Sistema de Cadastramento de Atletas das Forças Armadas (SISATLETA) e com todas as suas obrigações civis e militares em dia;
- j) supervisionar o cumprimento das missões militares esportivas por meio de relatores da CDMB para tal designados, os quais ficarão responsáveis pela coordenação da elaboração do relatório final do evento;
- k) estabelecer critérios de seleção de atletas e comissões técnicas para integrar as delegações militares brasileiras para a participação em eventos internacionais sob a responsabilidade da CDMB;
- l) priorizar as modalidades esportivas olímpicas, em observância ao apoio do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no que for aplicável, respeitando as peculiaridades do desporto militar;
- m) coordenar, juntamente com as CD, a distribuição das modalidades que ficarão sob responsabilidade das Forças Singulares;
- n) organizar, quando possível, dentro dos ciclos desportivos, Campeonatos Mundiais e Regionais Militares do CISM e Sul-Americanos da UDMSA que sejam de interesse do desporto militar nacional, respeitadas as restrições orçamentárias do Desporto Militar;
- o) coordenar as Seletivas e os Campeonatos Brasileiros das Forças Armadas, de acordo com os objetivos existentes e, ainda, como incentivo à prática desportiva e à educação física, bem como para a descoberta de novos talentos nas Forças Armadas;
- p) promover as Competições Esportivas Regionais das Forças Armadas (CERFA) como forma de integração e estreitamento dos laços de camaradagem e de fortalecimento do espírito de corpo entre as Forças Singulares;
- q) incentivar os campeonatos internos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, entre os seus diversos Comandos Regionais;
- r) coordenar a realização das competições escolares (NAVAMAER, NAE, MAREXAER), em estreita colaboração com as Forças Singulares, e identificar militares que poderão compor as equipes desportivas militares;
- s) consolidar e supervisionar as propostas de benefícios do Programa Bolsa Atleta referentes aos atletas de alto rendimento praticantes de esportes não olímpicos de cada Força, para posterior envio à Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania.
- t) desenvolver ações de efetivo acompanhamento dos resultados obtidos pelos atletas – inteligência desportiva, em parceria com o Comitê Olímpico do Brasil (COB), com vistas à aplicação de medidas corretivas, tanto em seu desempenho individual, como na eficácia das equipes;

- u) desenvolver ações para aprimorar a participação de paratletas em competições desportivas militares, em parceria com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);
- v) coordenar, juntamente ao COB e as confederações esportivas, o calendário de participação dos atletas militares de alto rendimento nos Campeonatos Mundiais Militares do CISM e outros eventos de interesse da CDMB;
- w) elaborar os Programas Desportivos Anuais para aprovação da SEPESD, observando os calendários do CISM, da UDMSA, das Competições Escolares, do COB e das Confederações Esportivas Nacionais e Internacionais, e coordenar sua execução;
- x) organizar e realizar reuniões periódicas de trabalho, tipo *workshop*, simpósios, seminários dentre outros, com a presença das CD, dos centros de pesquisa da capacitação física das Forças, dos Estabelecimentos de Ensino e das organizações esportivas de interesse da CDMB;
- y) articular-se junto às CD e ao COB, com o fim de ampliar a efetiva representação militar na delegação brasileira "Time Brasil", que participará dos Jogos Olímpicos;
- z) incrementar, dentro das possibilidades e em observância aos princípios de conveniência e oportunidade, a capacitação profissional dos gestores esportivo militares; e
- aa) coordenar os esforços para o desenvolvimento de pesquisas científicas nas áreas de capacitação física e do desempenho humano desportivo-operacional, conduzidas no âmbito das Forças Singulares em seus institutos e centros de pesquisa, buscando a sinergia, a economicidade, o alinhamento e o compartilhamento de conhecimentos, em prol do desporto militar e do fortalecimento do poder de combate das Forças Armadas.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa Nº 1, de 15 de janeiro de 2018 (SEI 0844146), da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 6º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

Gen Div JORGE ANTONIO SMICELATO

Diretor do Departamento de Desporto Militar

Aprovo.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANTONIO SMICELATO, Diretor**, em 26/12/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Luiz Narvaz Pafiadache, Secretário**, em 26/12/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2049163** e o código CRC **04EFC12B**.
